PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 012/08 - DE 05 DE MARÇO DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador, que especifica e dá outras providências".

FL Nº 02
PROC Nº 014/08

Senhor Presidente,

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador, que especifica e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo auxiliar financeiramente os atletas que estiverem cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para participação em competições esportivas. Os atletas deverão estar estudando e residindo em Dracena.

Ressaltamos a importância deste Projeto de Lei que visa incentivar a prática esportiva, para formar homens e mulheres com melhores condições em enfrentar as situações que a vida em sociedade impõe.

O Município espera proporcionar aos atletas espírito de equipe, buscando todos juntos o melhor resultado, aumentando o relacionamento humano, conhecendo novas amizades, oferecendo melhoria da saúde as novas gerações.

Ainda, considerando a importância do esporte para as novas gerações, este projeto trata de uma atitude empreendedora, incentivando os jovens a prática esportiva, oferecendo condições para que obtenham o aprendizado da dedicação, tolerância, paciência, perseverança e renúncia, aprendendo com as vitórias e derrotas, a essência da competição e da vida.

Diante de uma região em que os problemas sociais constituem preocupação da administração, temos o dever moral e ético de exercemos a Responsabilidade Social, principalmente no que tange à democratização do acesso ao esporte para a infância e adolescência.

Ressaltamos ainda, que não há necessidade de apresentação do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme disposto no artigo 8º. Da Lei Complementar no. 277, de 11 de Julho de 2007.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 10/MAR/2008 14:37 00005447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 012/08 - DE 05 DE MARÇO DE 2.008

Fls. 02

FL Nº 03
PROC Nº PL 14/08

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, **e rogando que seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município**, esperamos que seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

CM-18/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC Nº PL 14/08

PROJETO DE LEI Nº ~~012~~ 14 - DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica instituído o "Auxílio Atleta Amador", destinado a auxiliar financeiramente os atletas regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que venham freqüentando cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular e que tenham residência em Dracena, não excedentes a 10 (dez), para participação em competições esportivas oficiais ou promovidas por federações.

Artigo 2º - A fim de disciplinar a concessão do Auxílio Atleta Amador regularmente cadastrado nos termos do artigo 1º, fica criada a Comissão Especial a Atletas Amadores, com o objetivo primordial de proceder a estudos, apreciação e disciplina dos currículos apresentados, conforme constar no cadastro elaborado pela Secretaria municipal de Esporte, Lazer e Juventude, composta de 7 (sete) membros, a saber:

a) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;
b) 01 (um) representante da Câmara;
c) 01 (um) representante da Inspetoria Regional de Esporte e Lazer;
d) 01 (um) representante da Imprensa local.
e) 01 (um) representante da Associação bancaria de Dracena (ABD)
f) 01 (um) representante da Associação Dracenense de Esporte e Cultura - (ADEC).
g) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial (ACE).

Parágrafo Primeiro - Esta Comissão deverá obrigatoriamente, utilizar como critério de seleção a formação o índice técnico, o renome e o alto desempenho esportivo do atleta.

Parágrafo Segundo - A Comissão a que se refere este artigo será nomeada por Decreto do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Por ocasião da realização de Competições Esportivas Oficiais, a Prefeitura arcará com as despesas de alimentação e transporte dos atletas, que representam Dracena.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 10/MAR/2008 14:37 00005448

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 05
PROC Nº PL 14/08

PROJETO DE LEI Nº 012 - DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Fls. 02

Artigo 4º - O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei será pago mensalmente a cada atleta, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Artigo 5º - O auxílio financeiro instituído por esta Lei será por prazo indeterminado, conforme termo a ser celebrado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o atleta amador, podendo ser suspenso a qualquer tempo, com ciência anterior de 30 (trinta) dias entre as partes.

Artigo 6º – Fica expressamente vedado o recebimento do benefício instituído nesta Lei por servidores municipais.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da funcional programática 02.15.01.27.812.0272.2.029 – categoria econômica 3.3.90.48 – Outros auxilios financeiros – Pessoa Física, a serem abertas através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 8º - A presente ação governamental passa a fazer parte da Lei Orçamentária Anual e fica inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de março de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal